

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Objetivo: apresentar uma política de divulgação de informações em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas.

Base legal: Lei 13.303, art. 8, IV e Decreto Estadual 1.007/16, art. 2º.

Responsável: Diretoria

1. INTRODUÇÃO

Esta Política estabelece as regras para tratamento de informações e divulgação daquelas de caráter público e de interesse da sociedade, visando assegurar níveis adequados de acesso e proteção, atendendo sempre as disposições legais pertinentes. As informações encaminhadas pelas unidades da Epagri (escritórios municipais, centros de treinamento, gerências regionais e unidades de pesquisa) serão analisadas pelo DEMC e encaminhados para cada tipo de mídia de acordo com o tipo de assunto. De maneira geral, as ações da Epagri são noticiadas no site, na seção notícias. As matérias com apelo estadual ou nacional são encaminhadas para os meios de comunicação em geral por meio de releases. Nas mídias sociais, são divulgadas as informações de caráter mais geral, sempre com indicação de onde obter mais detalhes sobre o assunto. Esse serviço não exclui o eventual trabalho de divulgação de ações da Epagri no âmbito municipal, sob responsabilidade da equipe local. Do mesmo modo, ocorre no âmbito regional.

Esta Política tem como objetivo garantir a máxima transparência nas ações da Epagri e o comprometimento da instituição com seus objetivos sociais.

Esta política está pautada no uso inovador, criativo e transformador da tecnologia da informação, de modo que produza informações para a geração de conhecimento e o controle social, através da ampliação de acesso, equidade, integralidade das informações, considerando as diretrizes dos seguintes princípios fundamentais:

2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- *Fomentar o desenvolvimento de metodologias e ferramentas científicas e tecnológicas para a gestão, qualificação e uso da informação;*
- *Promover a disseminação de dados e informação de forma a atender tanto às necessidades de usuários, de profissionais, de acionistas, de prestadores de serviços e do controle social;*
- *Ser dotada de instrumentos legais, normativos e organizacionais, relacionados à segurança e à confidencialidade das informações estratégicas;*

3. BASE LEGAL E OBRIGAÇÕES

- **Decreto Estadual Nº 1.048, de 04 de Julho de 2012** - Regulamenta, no âmbito do poder Executivo, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso
- **Decreto Federal Nº 7.724, de 16 de Maio de 2012** - Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso

XXXIII do caput do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição.

- **Lei Federal Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **Decreto Federal Nº 7.185, de 27 de Maio de 2010** - Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.
- **Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- **Decreto Federal Nº 8.945, de 27 de Dezembro de 2016** – Regulamenta a Lei nº 13.303, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, sociedade de economia mista e de suas subsidiárias federais, [...]
- **Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002** - Dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas [...].
- **Lei Estadual nº 15.617, de 10 de Novembro de 2011** - Dispõe que todos os atos oficiais dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, e dos órgãos que especifica, que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado.
- **Lei Complementar n. 131, de 27 de Maio de 2009** - Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.